



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

INDICAÇÃO Nº 24/26

EXMº. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA-SP.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **INDICA** ao senhor **Tiago Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal**, que sejam adotadas as providências necessárias para a regulamentação da Lei Estadual nº 18.397, de 07 de fevereiro de 2026, no âmbito do município de Buritama. Tal medida visa autorizar e normatizar o sepultamento de cães e gatos em campos e jazigos de seus tutores nos cemitérios locais.

A presente indicação fundamenta-se na recente promulgação da Lei Estadual nº 18.397/2026, publicada no Diário Oficial do Estado em 10 de fevereiro de 2026, que garante às famílias o direito de sepultar seus animais domésticos (cães e gatos) junto aos seus entes queridos em jazigos concessionados.

Conforme estabelecido no Artigo 2º da referida lei, cabe especificamente ao serviço funerário de cada município estabelecer as disposições e regras para que tais sepultamentos ocorram. A regulamentação municipal é o passo indispensável para que esse direito seja exercido de forma organizada, respeitando normas sanitárias e administrativas locais.

Ressalta-se que a lei determina que todas as despesas decorrentes desse procedimento serão de inteira responsabilidade da família do concessionário, não onerando o erário público. Diante do forte vínculo afetivo entre os cidadãos e seus animais, a medida atende a um anseio humanitário e social relevante.

Diante do exposto, solicita-se especial atenção do Poder Executivo para a presente demanda, com vistas à elaboração do decreto regulamentador cabível.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 2026.

ANÍZIO ANTONIO DA SILVA
VEREADOR





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 10 de fevereiro de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

Lei nº 18.397, de 07 de fevereiro de 2026

(Projeto de lei nº 56/2025, dos Deputados Dr. Eduardo Nóbrega – PODE e Ricardo França – PODE)

Autoriza o sepultamento de cães e gatos junto a seus tutores.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado, em todo o território do Estado, o sepultamento de cães e gatos em campas e jazigos cujas concessões pertençam às famílias de seus tutores.

Artigo 2º - As disposições e regras para o sepultamento deverão ser regulamentadas pelo serviço funerário de cada município.

Parágrafo Único - As despesas com o sepultamento de que trata esta lei serão de responsabilidade da família do concessionário da campa ou jazigo.

Artigo 3º - Os cemitérios pertencentes a entidades particulares poderão, respeitadas as regulamentações legais, estabelecer regimento próprio para o sepultamento de cães e gatos em campas e jazigos.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, na data da assinatura digital.

Tarcísio de Freitas

Eleuses Vieira de Paiva
Secretário da Saúde

Natália Resende Andrade Ávila
Secretária de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

Este documento pode ser verificado pelo código 2026.02.09.1.1.5.210.1622541 em <https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>

1/2

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).



Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: camaraburitama@terra.com.br / secretaria@buritama.sp.leg.br / camaraburitama3@terra.com.br

Home Page: www.buritama.sp.leg.br





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

Gilberto Kassab
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Roberto Ribeiro Carneiro
Secretário-Chefe da Casa Civil



Apresentado em **Sessão Ordinária**
Câmara 13 / 02 / 2026

Antonio Cs
ANTONIO CARLOS DE FREITAS
Presidente

